AUTÓGRAFO Nº 02/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 17/2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 11 DE MARÇO DE 2015.

EMENTA: REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 13,01% em observância ao disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo Único - O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2015, será de acordo com a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no Anexo I.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no Anexo III e V, da Lei Complementar nº 474, de 04 de abril de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Floresta / PE ", na forma do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de março de 2015.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

Tabela dos Professores (2014) - 150 H

ESPECIAL	1	2	3	4
MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/D OUTORADO
1.273,57	1.400,94	1.541,03	1.695,13	1.864,64
1.337,25	1.470,97	1.618,07	1.779,88	1.957,86
1.404,12	1.544,42	1.698,98	1.868,88	2.055,76
1.474,32	1.621,76	1.783,92	1.962,33	2.158,56
1.548,04	1.702,84	1.873,12	2.060,43	2.266,49
1.625,44	1.787,98	1.966,78	2.163,45	2.379,80

Tabela dos Professores (2015) - 150 H

10% / 5%

NIVEL	ESPECIAL	1	2	3	4
CLASSE	MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
A	1.439,26	1.583,20	1.741,52	1.915,67	2.107,23
B	1.511,23	1.662,34	1.828,58	2.011,44	2.212,58
C	1.586,80	1.745,35	1.920,02	2.112,02	2.323,21
D	1.666,13	1.832,75	2.016,01	2.217,63	2.439,39
E	1.749,44	1.924,38	2.116,81	2.328,49	2.561,36
F	1.836,91	2.020,60	2.222,66	2.444,91	2.689,41

Tabela dos Professores (2014) - 200 H

1	2	3	4
LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/ DOUTORADO
1.867,90	2.054,70	2.260,17	2.486,19
1.961,30	2.157,44	2.373,17	2.610,49
2.059,37	2.265,30	2.491,83	2.741,02
2.162,34	2.378,56	2.616,42	2.878,07
2.270,45	2.497,49	2.747,25	3.021,97
2.383,98	2.622,37	2.884,61	3.173,07

Tabela dos Professores (2015) - 200 H

10% / 5%

NIVEL	1	2	3	4
CLASSE	LICENCIATURA	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO/D OUTORADO
A	2.110,91	2.322,02	2.554,22	2.809,64
B	2.216,47	2.438,12	2.681,92	2.950,11
C	2.327,29	2.560,02	2.816,02	3.097,63
D	2.443,66	2.688,01	2.956,82	3.252,51
E	2.565,84	2.822,41	3.104,67	3.415,13
F	2.694,14	2.963,54	3.259,90	3.585,89

CADO O REAJUSTE DE 13,01% NAS TABELAS ANTIGAS PARA SE ACHAR O VALOR DAS NOVAS TABELAS